



ANÚNCIO
RECONHECIMENTO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE
ACONSELHAMENTO AGRÍCOLA E FLORESTAL
(Portaria nº 151/2016, de 25 de maio)

Nos termos do disposto no artigo 10.º da Portaria nº 151/2016, de 25 de maio, o procedimento relativo ao reconhecimento das entidades prestadoras do serviço de aconselhamento agrícola e florestal inicia-se com a apresentação de pedido pela entidade proponente do serviço de aconselhamento ou parceria, mediante formulário próprio disponibilizado pela autoridade nacional de gestão do Sistema de Aconselhamento Agrícola e Florestal (SAAF) no respetivo sítio da Internet, integrado nas Normas Técnicas de Procedimento.

- 1- **Entidade responsável pelo reconhecimento:** Autoridade Nacional de Gestão do SAAF - Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), com sede na Avenida Afonso Costa nº3, 1949-002 Lisboa, tel- 21 844 22 00, e-mail - dspaa@dgadr.pt
- 2- **Objeto do Anúncio:** Apresentação de pedido de reconhecimento das entidades prestadoras do serviço de aconselhamento agrícola e florestal.
- 3- **Prazo para apresentação de pedidos de reconhecimento:** A apresentação de pedidos de reconhecimento inicia-se no dia seguinte à assinatura do presente Anúncio.
- 4- **Metodologia de reconhecimento:** O reconhecimento é efetuado mediante a análise do pedido de reconhecimento apresentado pela entidade proponente do serviço de aconselhamento ou parceria. A decisão sobre o pedido de reconhecimento é emitida pela DGADR no prazo máximo de 60 dias úteis a contar da data da sua apresentação. Este prazo será suspenso quando se verificarem faltas ou insuficiências que não sejam oficiosamente supríveis, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para que os requerentes procedam ao suprimento das mesmas.
- 5- **Apresentação dos pedidos de reconhecimento:** O pedido de reconhecimento é efetuado em requerimento dirigido ao Diretor Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, mediante formulário próprio disponibilizado pela DGADR no respetivo sítio da Internet, acompanhado de proposta de prestação do serviço de aconselhamento (em suporte digital) de acordo com as Normas técnicas de procedimento previstas na alínea m) do nº2 do artigo 6.º da Portaria nº 151/2016, de 25 de maio.

Lisboa, 25 julho de 2016

O Diretor Geral


(Pedro Teixeira)

